



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no. 11.788/08)

Aos 30 dias do mês de JANEIRO de 2018, na cidade de TAUBATE TCE No.: 0004364193
 neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: INSTITUTO VALE DA EDUCACAO Código CIEE No.: 31841*A*000016
 INSTITUTO VALE DA EDUCACAO
 Endereço: RUA DOS ANDRADAS, 1039 Bairro: VILA BRASIL
 CEP: 12703-030 Cidade: CRUZEIRO UF: SP Fone: 31440705
 CNPJ: 07.747.668/0001-46
 Representada por: PATRICIA BAPTISTELLA Cargo: DIRETORA
 Responsável pelo estágio: PATRICIA BAPTISTELLA Cargo: DIRETORA

CONCEDENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE AREIAS Código CIEE No.: 5177N*0001*
 Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 285 Bairro: CENTRO
 CEP: 12820-000 Cidade: AREIAS UF: SP Fone:
 CNPJ: 00.457.468/0001-00 Código Atividade: 79
 Representada por: WAGNER ONOFRE CUNHA LARA Cargo: PRESIDENTE
 Supervisor: SILVIA HELENA SILVA OAB 181933 Cargo: ASSESSOR JURIDICO

ESTAGIÁRIO

Nome: DAVID DE SOUZA GRACIANO DE CAMPOS Código CIEE No.: LB48864
 Endereço: PREF BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS Bairro: CENTRO
 CEP: 12820-000 Cidade: AREIAS UF: SP Fone: 996344528
 Regularmente Matriculado: 3 SEM do Curso de: CIENCIAS CONTABEIS
 Nível: SUPERIOR Matrícula No.: CPF/MF: 462.190.088-98
 Período de aula: Noite E-mail: davidsoouza.1396@gmail.com
 Dt.Nascimento: 07/12/1997 Idade: 20 anos e 1 mês Naturalidade: AREIAS

Condições do Estágio:

- Vigência de: 01/02/2018 até 31/12/2018.
- Horário das 12:00 as 16:00 horas, em 5 dias, 04:00 horas diárias, e totalizando 20:00 horas semanais
- Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 400,00 (Mensal) (QUATROCENTOS REAIS) e R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS) AUXILIO TRANSPORTE MENSAL.

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTAGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 0126 - 0004364193 - 01 - v. 18293rbadmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1

David de Souza Graciano de Campos



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Auxiliar a análise de relatórios gerenciais; Auxiliar a conferência de documentos; Acompanhar a análise de documentos contábeis

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

Patricia Barzila
RG.: 21.152.399-3
Diretora Geral

CONCEDENTE
carimbo e assinatura

Wagner Oltre Cunha Lara
RG: 18417750
Presidente

ESTAGIÁRIO
Adriano da Silva Gomes de Campos

Controle emissão : 0126 - 0004364193 - 01 - v. 18293rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1